

**CONSELHO CURADOR – EBC
RESOLUÇÃO Nº 03/2013**

**Dispõe sobre o envio das
deliberações do Conselho
Curador da EBC ao Conselho
de Comunicação Social do
Congresso Nacional.**

Considerando-se o disposto na Lei 11.652/2008; e considerando-se as deliberações tomadas pelo Conselho Curador da EBC em sua Reunião de 17 de abril de 2013, a Presidente do Conselho Curador da EBC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as deliberações emanadas pelo Conselho Curador da EBC sejam enviadas por sua Secretaria ao Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (CCS) em até 5 dias úteis da respectiva aprovação.

Parágrafo único - As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador da EBC também serão encaminhadas ao CCS em até 5 dias úteis após sua aprovação na reunião do órgão seguinte àquela registrada pela ata.

Art. 2º - Determinar que seja enviada cópia das deliberações e atas encaminhadas ao CCS à Secretaria Executiva da EBC, para conhecimento e encaminhamento à Diretoria Executiva da Empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 17 de abril de 2013


ANA LUIZA FLECK SAIBRO
Presidente do Conselho Curador da EBC